



LEI MUNICIPAL Nº 773/2021

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ **170.000.000,00** (Cento e setenta milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	139.462.052,61
Tributária	2.855.432,93
Contribuições	4.578.419,00
Patrimonial	1.031.812,25
Transferências Correntes	124.958.888,43
Outras Receitas Correntes	6.037.500,00
Intra-Orçamentárias Correntes	6.376.008,11
RECEITAS DE CAPITAL	24.161.939,28
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	249.181,34
Transferências de Capital	23.912.757,94
DEDUÇÕES DE RECEITAS	
TOTAL	170.000.000,00



DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

II – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
DESPESAS CORRENTES	129.313.681,67
Pessoal e Encargos Sociais	83.528.151,39
Juros e Encargos da Dívida	224.263,23
Outras Despesas Correntes	45.561.267,05
DESPESAS DE CAPITAL	39.563.432,64
Investimentos	37.022.739,05
Inversões Financeiras	1.456.600,37
Amortização da Dívida	1.084.093,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.122.432,64
TOTAL	170.000.000,00

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício *anterior*;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.



Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade e operação especial, as dotações não contempladas, não caracterizando créditos adicionais especiais, que conforme doutrina são utilizados para criação de novos projetos, atividades, operações especiais e programas.

Art. 7º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

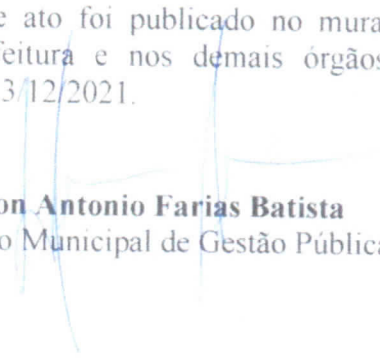
- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Girau do Ponciano/AL, em 23 de dezembro de 2021.


David Ramos de Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura e nos demais órgãos do Município em 23/12/2021.


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública